**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO LICENÇA CAPACITAÇÃO**

Deverão ser dirigidos ao Conselho do Curso e instruídos com a seguinte documentação:

1. Requerimento do interessado em que solicita a licença e justifica a relevância de sua capacitação (pretender a área de pós-graduação considerada prioridade para o curso) para as atividades desenvolvidas no curso ao qual está vinculado;
2. Documento de aceitação do requerente pela Instituição de destino, podendo ser comprovante do resultado de aprovação e/ou de aceitação por parte do orientador e/ou de matrícula;
3. Certidão de Tempo de Serviço e Regime de Trabalho fornecido pelo RH da Fundação UnirG (ter no mínimo um quinquênio de efetivo exercício);
4. Comprovante de regularidade do curso pelo MEC em IES do Brasil, ou de convalidação, em IES do exterior;
5. Ata do Conselho de curso em que está vinculado com aprovação da solicitação de licença para capacitação e a Ordem Cronológica de liberação docente;
6. Apresentar o projeto usado para ingressar no curso pretendido, com as linhas de pesquisa da UnirG, justificando a relevância de sua capacitação para o curso em que está vinculado e para a IES;

Após a apreciação do Conselho do Curso, se for aprovada a indicação do docente, este deverá encaminhar Central de Protocolo para autuação, após encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, para despachar com o Reitoria.

**CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO LICENÇA CAPACITAÇÃO**

**(Artigo 7º Resolução 001/2011 Câmara de Graduação)**

1. Ser docente efetivo e ter, no mínimo, um quinqüênio de efetivo exercício, a contar de sua posse; II.
2. Pretender a área de pós-graduação considerada prioritária pelo curso ao qual está vinculado;
3. Ter mais tempo de magistério nesta IES, quando se tratar de afastamento para Mestrado, incluindo o tempo dedicado como professor substituto;
4. Tter mais tempo de magistério nesta IES, como mestre, quando se tratar de afastamento para Doutorado;
5. Ter mais tempo de magistério nesta IES, como doutor ou apresentar produção acadêmico-científica relacionada ao projeto ao ser realizado, quando se tratar de afastamento para pós-doutorado;
6. Estar enquadrado em Regime de Trabalho, por ordem de preferência: a) Dedicação Exclusiva; b) Tempo Integral de 40 horas; c) Tempo Parcial de 20 horas.
7. Art. 8º A liberação do docente, constante nos incisos de I a IV do Art. 2º deste regulamento os níveis de capacitação (I. pós-doutorado; II. curso de doutorado; III. curso de mestrado; IV. curso de especialização) poderá ocorrer por:
8. tempo integral;
9. tempo parcial.